



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 19 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr. Ronaldo Alves Bento  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo oferecer auxílio as Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta - Lar Santa Maria - na melhoria do atendimento que oferece no acolhimento aos idosos, objetivando a construção de uma lavanderia nas dependências da unidade.

A instalação de uma lavanderia adequada poderá proporcionar melhor conforto aos internos do Lar, assim como minimizar custos de lavagem de roupas e utilidades daquele abrigo.

É inegável a qualidade do serviço prestado pelo Lar Santa Maria no acolhimento a idosos, o que torna a entidade parceira de primeira hora nas políticas municipais do idoso.

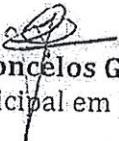
Soma-se a isso a seriedade da gestão daquela unidade, sempre pautando-se pela transparência e compromisso no atendimento que dispõe.

A parceria do Município com a sociedade civil tem-se mostrado exitosa, melhorando e ampliando a oferta de serviços necessários que o Poder Público, por si, não tem condições de oferecer.

Nesse intento, acreditamos que a causa defendida pelo Lar Santa Maria seja comum a todos nós, enquanto agentes públicos e cidadãos.

Assim, esperamos a pronta acolhida a esta proposição que resultará em importante contribuição para a melhoria da qualidade de vida de nossa gente.

Cordialmente,

  
Juliano Vasconcelos Gonçalves  
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 19 / 02 / 2022

 Presidente  Secretario



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 08

EM 20/01/22 / 13:01

Luíza Lopes

PROJETO DE LEI Nº 08 2022

*"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio e firmar instrumento de parceria com a entidade Fundação Marianense de Educação - Comunidade da Figueira e dá outras providências".*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio à entidade Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta - Lar Santa Maria, na forma do art. 12, § 6º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas de capital com investimentos na entidade no valor de R\$ 509.379,39 (quinhentos e nove mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) para o exercício de 2022.

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única.

**Art. 2º.** Para a execução dos recursos de auxílio de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta - Lar Santa Maria, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com o propósito de construção de uma lavanderia nas dependências da entidade beneficiada.

**§ 1º.** A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**§ 2º.** A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 4º.** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC: 08.02.08.244.0019.2.078.3.3.50.41 - Fonte 1.70.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 19 / 02 / 2022

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICIPIO DE MARIANA

Exercício de 2022

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 4/2022

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN; DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC  
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
Funcional: 08.244.0019 - Assistência Comunitária  
Projeto/Atividade: 2.078 - REPASSE DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES - FMAS E FNAS  
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.1170 - Contribuições  
Código reduzido: 000293

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

| Histórico | Data Bloqueio | Edital | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|-----------|---------------|--------|------------------|-----------------|-------------|
|           | 18/01/2022    |        | 509.379,39       | 509.379,39      | 0,00        |

BLOQUEIO PARA ATENDER AO PROJETO DE LEI PARA CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA NO LAR STA MARIA

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

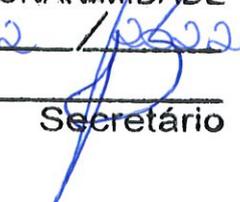
(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

  
Anderson Lopes Coelho Stoppa  
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 02 / 2022

  
Presidente -   
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.  
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Câmara Municipal de Mariana **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 08/2022**

Protocolado sob nº 08

Em 20/01/22/13:01

*Valéria Lopes*

*“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio e firmar instrumento de parceria com a entidade Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta – Lar Santa Maria e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio à entidade Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta – Lar Santa Maria, na forma do art. 12, § 6º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas de capital com investimentos na entidade no valor de R\$ 509.379,39 (quinhentos e nove mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) para o exercício de 2022.

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única.

**Art. 2º.** Para a execução dos recursos de auxílio de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta – Lar Santa Maria, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com o propósito de construção de uma lavanderia nas dependências da entidade beneficiada.

**§ 1º.** A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**§ 2º.** A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 4º.** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC: 08.02.08.244.0019.2.078.3.3.50.41 – Fonte 1.70.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 14 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 14 / 02 / 2022  
*[Assinatura]* Presidente  
*[Assinatura]* Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.  
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

**Vereador Ronaldo Alves Bento**  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

**Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim**  
Secretário da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 19 / 02 / 2022

Presidente

Secretário